



MUNICÍPIO DA COVILHÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL**

**Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade**

**Torna-se público**, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimento do despacho do Signatário proferido em 30/5/2018, e tendo a comissão de vistoria de verificação das condições de conservação segurança e salubridade desta Câmara Municipal verificado na vistoria realizada em 29/5/2018 à edificação sita **Travessa do Rossio n.º 2, Casegas**, na freguesia de **Casegas e Ourondo**, deste concelho, que o estado atual em que se encontra a mesma não é satisfatória e carece de intervenção destinada a resolver os problemas de insalubridade, risco de incêndio e segurança existente no local, vias públicas existentes, pessoas e edificações, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) da referida edificação para no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicitação do presente edital na página de internet deste Município, e nos termos do disposto no artigo 89.º do RJUE – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor, proceder(em) à realização dos trabalhos a seguir discriminados:

- Deve proceder à limpeza de todo o interior do edifício, devendo ser retirados todos os materiais e resíduos aí existentes.

- No pavimento ao nível do piso térreo, deve proceder à sua impermeabilização mediante a aplicação de uma argamassa de cimento que facilite o escoamento das águas pluviais que lá ocorrem para o exterior do edifício.

Nas paredes meeiras das edificações confinantes deve proceder ao seu reboco, impermeabilização e pintura.

- Deve proceder à remoção/substituição dos vãos existentes ao nível do 1.º piso e superiores, acautelando nomeadamente vidros que se encontram soltos e/ou partidos (as portas e janelas do piso térreo devem permanecer no local, encerradas, inviabilizando deste modo o acesso ao interior do edifício).

- No beirado do imóvel, deve proceder à remoção de todos os elementos soltos existentes, colocando uma argamassa de cimento em meia-lua nas restantes.

- Todos os materiais existentes devem ser transportados e depositados a vazadouro autorizado.

- A realização dos trabalhos propostos deverá atender às confrontações do imóvel, devendo ser acauteladas todas as situações que possam fragilizar estas edificações.

Alerta-se para o fato de constituir obrigação do(s) proprietário(s) das edificações a realização de obras de conservação pelo menos uma vez a cada período de oito anos, devendo o(s) mesmo(s), independentemente deste prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo exterior, conforme disposto no artigo 89.º do RJUE.

Alerta-se ainda de ser punível com contraordenação a não conclusão dos trabalhos no prazo fixado para o efeito, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos, deverá previamente ser efetuada uma comunicação a esta Câmara Municipal.

O processo, registado com o n.º **59/18DIV**, poderá ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 5 de junho de 2018.

O Vereador em Permanência

José Armando Serra dos Reis, Dr.  
(Despacho n.º 35-A/2017, de 28/11)